



PORTARIA Nº 033/2025

04/04/2025

“OUTORGA DE PODERES AD JUDICIA ET
EXTRA AO ADVOGADO HENRIQUE DINIZ DA
SILVA ROSA PARA DEFESA DOS INTERESSES
DO CONSÓRCIO”

A Presidência e Diretoria-geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam outorgados ao Advogado Henrique Diniz da Silva Rosa, inscrito na OAB/SP sob o nº 473.164, empregado público do Consórcio, matrícula nº 138834, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, poderes para defender os interesses do Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro perante qualquer Órgão de Segurança Pública, Ente Administrativo, Juízo, Instância ou Tribunal.

Art. 2º – O Advogado poderá propor, quando necessário, ações competentes ou defender o Consórcio em ações contrárias, praticando todos os atos necessários para assegurar os direitos do outorgante, tanto em sede administrativa quanto judicial, até decisão final e respectiva execução, onde lhe confere poderes para:

- I. Intervir em incidentes processuais, utilizando todos os meios legais disponíveis;
- II. Requerer medidas cautelares, preparatórias ou assecuratórias dos direitos do Consórcio;
- III. Opor-se a execuções de qualquer natureza e intervir como assistente, opoente ou parte nomeada;
- IV. Produzir provas, arguir suspeição de terceiros e interpor recursos, embargos, agravos ou apelações;
- V. Seguir recursos em Superiores Instâncias;
- VI. Confessar, transigir, firmar compromissos, receber ou dar quitação, declarar hipossuficiência financeira conforme o art. 98 do Código de Processo Civil, prestar declarações, concordar ou discordar de cálculos e partilhas.



VII. Representar o Consórcio em repartições públicas municipais, estaduais e federais, e instituições privadas.

VIII. Representar o órgão em sessões legislativas, apresentando propostas de leis ou acompanhando a tramitação de projetos de interesse.

IX. Atuar em processos licitatórios, fornecendo pareceres jurídicos, analisando editais e contratos.

X. Representar o ente público em negociações ou tratativas internacionais, como acordos de cooperação.

XI. Atuar como mediador em conflitos envolvendo o ente público ou representá-lo em procedimentos arbitrais.

XII. Participar da criação e revisão de regulamentos internos ou normas administrativas.

XIII. Negociar termos de ajustamento de conduta, acordos administrativos ou extrajudiciais.

XIV. Gerenciar a tramitação e o cumprimento de precatórios, auxiliando na organização financeira do ente público.

XV. Defender os interesses do ente público em conselhos de políticas públicas ou comitês interinstitucionais.

XVI. Representar o ente público ou seus gestores em ações específicas relacionadas a improbidade administrativa.

XVII. Fiscalizar juridicamente a execução de contratos firmados pelo órgão.

XVIII. Representar o ente em audiências públicas, defendendo suas posições ou apresentando esclarecimentos à comunidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogando todas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 04 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonio Carlos de Campos
Diretor Geral